



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

Em de de 198.....

LEI Nº 286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983

" Altera o artigo 1º da Lei nº 223 de 25 de junho de 1980."

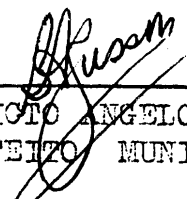
DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de -- suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 223 de 25 de junho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:-

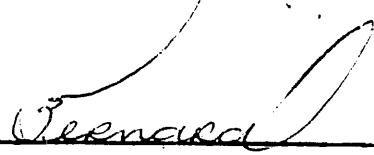
" Artigo 1º - Nenhum processo terá sua normal - tramitação nas diversas repartições da Municipalidade, caso existam débitos fiscais vencidos sobre imóveis mencionados no processo."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 05 de dezembro de 1983.


DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 05 de dezembro de 1983.-


JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC; SETOR DE ADMINISTRAÇÃO